

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 2007.

APROVA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ART. 1º) Fica aprovada a nova Planta Genérica de Valores de Imóveis no Município de Mogi Guaçu(SP), anexa e parte integrante desta Lei Complementar.

ART. 2º) Os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 109, de 20/12/1997, continuarão sendo corrigidos/atualizados monetariamente pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada período de doze (12) meses, mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os valores referidos no *caput* poderão ser convertidos em Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu (UFIMs), a partir de 1º de janeiro de 2008.

ART. 3º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e onerando as despesas com sua execução por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu,

**HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTÓGRAFO N.º 4.523, DE 2007
(Projeto de Lei Complementar nº. 88/2007)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

ART. 1º) Fica aprovada a nova Planta Genérica de Valores de Imóveis no Município de Mogi Guaçu(SP), anexa e parte integrante desta Lei Complementar.

ART. 2º) Os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 109, de 20/12/1997, continuarão sendo corrigidos/atualizados monetariamente pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada período de doze (12) meses, mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os valores referidos no *caput* poderão ser convertidos em Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu (UFIMs), a partir de 1º de janeiro de 2008.

ART. 3º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e onerando as despesas com sua execução por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 11 de dezembro de 2007.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Ver. SALVADOR FRANCELI NETO
2º Secretário